



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 1.428, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

PUBLICADO EM	11/11/2021
No (a)	11/11/2021
Por meio	11/11/2021
Devendo ser retornado em	11/11/2021
ASSINATURA	11/11/2021
CPF:	11/11/2021

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 445, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com o fulcro no artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei nº 445, de 03 de novembro de 2021, para 04 de março de 2022.

Art. 2º Podendo o contribuinte requerer o parcelamento a qualquer momento, dentro da vigência da lei mencionada no art. 1º.

§1º O disposto no parágrafo §2º do artigo 4º da Lei nº 445 de 03 de novembro de 2021, poderá ser concedido desde que efetuado no prazo fixado neste Decreto.

Art. 3º Fica inalterado os demais dispositivos constantes da Lei nº. 445, de 03 de novembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 5 de novembro de 2021.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito